

LEI Nº 0298/68, DE 17 DE MARÇO DE 1.968.

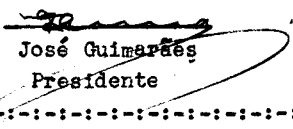
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Ficam criadas duas (2) Escolas Primárias Mistas Mu-
nicipais, sendo uma na Fazenda Paulicéia e outra na Fazenda São
José do Rio Claro.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, cor-
rerão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


José Guimarães
Presidente

LEI Nº 0299/68, DE 17 DE MARÇO DE 1.968.

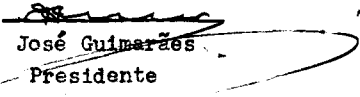
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Es-
tado de São Paulo, usando de suas atribuições le-
gais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica criada uma Escola Primária Mista Municipal no -
Bairro Nossa Senhora de Fátima.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei corre-
rão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas -
se necessário.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


José Guimarães
Presidente

LEI Nº 0300/68, DE 17 DE MARÇO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta-
do de São Paulo, usando de suas atribuições legais
D E C R E T A, a seguinte . . .